PROJETO DE LEI nº 118/2010

INSTITUI A FISCALIZAÇÃO EXTERNA DO PROCON

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Leoberto Weinert, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica incluído Parágrafo único no Art. 12 da Lei nº 3.475, de 30/07/2002, com a seguinte redação:

Art. 12 ...
§ 2° Serão também disponibilizados pessoal e capacitação necessária para a realização de fiscalização externa pelo Procon.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas, 14 de setembro de 2010

Leoberto Weinert
Prefeito

Osmar Oleskovicz
Vereador Autor